



EDITAL PPGSS 02/2021
BOLSAS MESTRADO 2021

Fixa as normas para a concessão de Bolsas de Demanda Social - DS da CAPES e das demais Agências de Fomento para o Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Bahia.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Bahia torna público que estarão abertas as inscrições de candidatas (os) ao processo de seleção e de classificação para acesso a bolsas de estudos que sejam disponibilizadas para o PPGSS-UFBA, a partir da data de publicação deste edital, pelo Programa de Demanda Social (DS) da CAPES em obediência ao que dispõe a Portaria Nº. 76/CAPES, de 14 de abril de 2010, em seu Art. 9º, Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº. 1, de 15 de julho de 2010 e pelas demais agências de fomento.

1. Da Natureza do Programa de Demanda Social/CAPES

1.1. O Programa de Demanda Social tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

1.2. O instrumento básico da DS é a concessão de quota de bolsas, aos programas de pós-graduação *stricto sensu*, definida com base nos resultados do sistema de acompanhamento e avaliação coordenado pela CAPES, para que mantenham em tempo integral discentes de excelente desempenho acadêmico.

2. Da Comissão de Bolsas do PPGSS/UFBA em conformidade com determinações do Programa de Bolsas da CAPES - DEMANDA SOCIAL

São atribuições da Comissão de Bolsas (CB) conforme CAPES/DS:

2.1. Observar as normas do Programa e zelar pelo seu cumprimento;

2.2. Examinar à luz dos critérios estabelecidos as solicitações das (os) candidatas (os) a bolsa;

2.3. Selecionar as (os) candidatas (os) às bolsas do Programa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, comunicando à Pró-Reitoria ou à Unidade equivalente os critérios adotados e os dados individuais das (os) alunas (os) selecionadas (as);

2.4. Manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico das (os) bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no Programa de estudos, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio



do desenvolvimento do trabalho das (os) bolsistas em relação à duração das bolsas, para verificação pela IES, pela CAPES ou por outra (s) agência (s) de fomento responsável (eis) pela oferta de bolsa (s) ao PPGSS;

2.5. Manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais das (os) bolsistas, permanentemente disponível para a CAPES ou para outra (s) agência (s) de fomento responsável (eis) pela oferta de bolsa (s) ao PPGSS.

3. Requisitos para concessão de bolsa agência CAPES/CNPQ

De acordo com o Art. 9º da [Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010](#) da CAPES e com as definições da Comissão de Bolsas do PPGSS, exigir-se-á da (o) pós-graduanda (o), para concessão de bolsa de estudos:

I – Estar regularmente matriculada (o) no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFBA (Mestrado Acadêmico);

II – Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;

III – Quando possuir vínculo empregatício, estar liberada (o) das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

IV – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

V – Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação, no caso a Universidade Federal da Bahia;

VI – Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010;

VII – Não ser aposentada (o) ou aluna (o) de Programa de Residência;

VIII – Quando servidora (o) público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

IX – As (os) servidoras públicas beneficiadas (os) com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

X – Ser classificada (o) no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

XI – Fixar residência na cidade onde realiza o curso a partir do primeiro semestre de vigência da bolsa;

XII – Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

XIII – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:



- a) poderá ser admitida (o) como bolsista de mestrado, a (o) pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico;
- b) As (os) bolsistas, matriculadas(os) no PPGSS, selecionados para atuarem como professoras(es) substitutas(os) em instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu(ua) orientador(a) e autorização da Comissão de Bolsas do PPGSS, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aquelas (es) que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados/as com bolsas do Programa de Demanda Social.

4. Estágio de docência para bolsistas CAPES/DS

O estágio de docência é parte integrante da formação da (o) pós-graduanda (o), objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todas (os) as (os) bolsistas do Programa de Demanda Social, obedecendo aos seguintes critérios:

- 4.1. O estágio de docência com carga superior a 60 (sessenta) horas poderá ser remunerado a critério da Instituição, vedado à utilização de recursos repassados pela CAPES;
- 4.2. A duração do estágio de docência será de um semestre;
- 4.3. Compete a Comissão de Bolsa/CAPES registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito da (o) pós-graduanda (o), bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio;
- 4.4. A (O) docente de ensino superior que comprovar tais atividades ficará dispensada (o) do estágio de docência;
- 4.5. As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação e com o projeto de pesquisa realizado pela (o) pós-graduanda (a).

5. Requisitos para concessão da Bolsa Agência FAPESB

De acordo com [Resolução Nº 02, de 04 fevereiro de 2020](#), que aprova Norma Específica para bolsas nas modalidades de Mestrado e definições da Comissão de Bolsas do PPGSS, exigir-se-á da (o) pós-graduanda (o), discente de Mestrado, para concessão de bolsa de estudos:

- 5.1. Estar regularmente matriculada (o) no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFBA (Mestrado Acadêmico);
- 5.2. Dedicar-se integralmente às atividades do PPGSS;
- 5.3. Não ser beneficiária (o) de outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- 5.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lates, nos últimos 03 (três) meses;
- 5.5. Estar cadastrada (o) em sistemas eletrônicos definidos pela FAPESB;



- 5.6. Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com o recebimento da bolsa FAPESB;
- 5.7. Estar adimplente com a FAPESB;
- 5.8. Fixar residência em Salvador a partir do primeiro semestre da vigência da bolsa.

7. Sobre a inscrição:

7.1. As inscrições serão feitas por e-mail (ppgss@ufba.br) no período indicado no cronograma, através do envio do Formulário de Solicitação de Bolsa (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, disponível no link: <https://ppgss.ufba.br/formularios>.

7.2. Ao realizarem as inscrições, as/os candidatas/os reconhecem e aceitam as normas estabelecidas neste edital e nas normativas do PPGSS-UFBA e das agências de fomento.

8. Do processo de classificação com vistas à concessão de bolsas:

8.1. O processo de classificação está aberto aos/às estudantes que ingressaram em 2020 e 2021.

8.2. As/os alunos/as que recebem Auxílio Emergencial referente à Pandemia de COVID19 estão aptas a participar do processo de classificação .

8.3. O processo de classificação será conduzido pela Comissão de Bolsas do PPGSS no período indicado no cronograma deste edital e consistirá na análise a partir:

I – Da nota final obtida de aprovação no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFBA – (Peso 5,5).

II – Análise das informações do Formulário de Solicitação de Bolsa (Peso 4,5). A banca atribuirá uma única nota de zero a dez, consensuada entre os seus membros, considerando as informações que devem constar no Formulário de Solicitação de Bolsa.

III. No caso de alunos/as optantes por reserva de vaga no processo seletivo de alunos/as regulares do PPGSS será acrescentado meio (0,5) ponto na média final.

IV – Cálculo a ser aplicado para obter a classificação final:

$(\text{Nota final obtida na aprovação da seleção do PPGSS} \times 5,5) + (\text{Nota obtida na análise do Formulário de Inscrição} \times 4,5) = \text{o resultado constituirá a nota final dos/as alunos/as optantes pelas vagas de livre concorrência no processo seletivo alunos/as regulares do PPGSS; e o resultado acrescentado de 0,5 ponto será a nota final de alunos optantes por reserva de vaga no processo seletivo de alunos/as regulares do PPGSS;}$

V – Os critérios de desempate a serem aplicados, se necessário, serão considerados na sequência abaixo:



1º - primeiro: a maior nota obtida na análise do formulário de inscrição do processo seletivo de bolsas;

Caso o empate permaneça:

2º - segundo: a maior nota na classificação final do processo seletivo de aluno/a regular;

Caso o empate permaneça:

3º - terceiro: maior nota obtida na etapa da entrevista durante o processo seletivo para alunos/as regulares do PPGSS no qual foi aprovada/do.

9. Critérios do Processo Seletivo e Classificatório para concessão da bolsa:

9.1. As bolsas serão atribuídas de acordo com a ordem de classificação do resultado deste edital, conforme e na dependência das cotas de bolsas que sejam disponibilizadas pelas agências de fomento ao programa, observando os critérios de cada uma das agências por ocasião da concessão.

9.2. O resultado do processo seletivo previsto neste edital terá validade até o dia anterior à data de publicação do resultado final da próxima seleção de bolsistas a ser realizada pelo PPGSS. Salvo em situações excepcionais a serem deliberadas pelo Colegiado do PPGSS, a Comissão de Bolsas do PPGSS - UFBA deverá realizar a próxima seleção após 12 meses contados da divulgação do resultado deste Edital.

10. Do recurso ao edital:

Os recursos devem ser enviados pela (o) pós-graduanda (a) para o e-mail: ppgss@ufba.br, no período indicado no cronograma deste edital. Formulário de Recurso (anexo II) disponível no link: <https://ppgss.ufba.br/formularios>.

11. Obrigações da (o) bolsista:

11.1. Manter o currículo Lattes atualizado semestralmente;

11.2. Apresentar produtos bibliográficos de acordo com o nível do curso;

11.3. Apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas ao PPGSS, no início do semestre subsequente ao realizado conforme formulário específico (Anexo III), disponível no link: <https://ppgss.ufba.br/formularios>.

11.4. Apresentar relatórios específicos conforme exigências das agências de fomento;

11.5. Concluir o curso de mestrado no prazo máximo de 24 meses, com exceção de situações admitidas pelas agências, pela UFBA e pelo PPGSS-UFBA.

12. Tempo máximo de Duração da bolsa:

A bolsa encerra-se ao término dos 24 meses do curso de Mestrado, contados a partir da data de matrícula da/o aluna/o, independentemente do mês em que a bolsa tenha sido iniciada.



13. Cronograma do processo seletivo:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Etapa	Data
Divulgação do edital	22/06/2021
Período inscrições	22 a 27/06/2021 (os e-mails com as solicitações de inscrição devem constar na caixa de entrada do e-mail ppgss@ufba.br até as 23h59)
Divulgação da lista preliminar de inscritos	28/06/2021
Avaliação pela comissão de bolsas	De 28 a 29/06/2021
Resultado	29/06/2021
Recurso	30/06 e 01/07/2021 (os e-mails com as solicitações de inscrição devem constar na caixa de entrada do e-mail ppgss@ufba.br até as 23h59min)
Resultado após recurso	05/07/2021
Entrega da documentação para a implantação da bolsa	De acordo com o cronograma das instituições de fomento

14. Disposições gerais:

14.1. Será eliminada(o) do processo de seleção a (o) candidata (o) que não atender às condições estabelecidas no presente Edital.

14.2. Os casos omissos deste Edital e dos critérios de avaliação serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGSS, em primeira instância, e pelo Colegiado do PPGSS, em segunda instância.

Salvador, 22 de junho de 2021.
Comissão de Seleção Bolsas 2021.



ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA 2021
EDITAL PPGSS 02/2021

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE:

1.1. Nome: _____

1.2. Idade: _____

1.3. Estado civil: () Solteiro (a) () Casado(a) () União estável
() Separado (a) () Divorciado(a) () Viúvo(a)

1.4. Identidade de Gênero:

- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Mulher Transexual
- () Homem Transexual
- () Travesti
- () Mulher Cisgênero
- () Homem Cisgênero
- () Pessoa Intersexo
- () Não Binário
- () Fluido
- () Neutro
- () Agênero
- () Outro

1.5. Como você se autodeclara?

- () Preto
- () Pardo
- () Indígena
- () Branco
- () Amarelo

1.6. Naturalidade: _____

1.7. Ingressou por Cotas ou Ampla Concorrência:



() Sim () não

1.8. Reside em Salvador? () Sim () Não

Se positivo informe o endereço atual:

1.9. Se negativo na questão anterior, pretende residir em Salvador durante o curso?

() Sim () Não

Se positivo, qual o endereço?

2 – SITUAÇÃO FINANCEIRA PESSOAL ATUAL

2.1. Atualmente está empregado? () Sim () Não

Caso **negativo** na questão anterior, como você obtém renda para o sustento pessoal?:

() Trabalho autônomo: qual?: _____

Qual valor da renda? _____

() Tenho ajuda financeira de parentes. Informe o grau de parentesco:

Qual valor da renda? _____

() Outra fonte. Explicar: _____

Caso **afirmativo** na questão 2.1, responda as questões a seguir:

2.2. Onde você trabalha?

2.3. Qual seu vínculo empregatício?

() Estatutário/Contrato de Trabalho por Prazo Indeterminado

() Regime Especial/Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

() Contrato Temporário/Terceirizado

() Outro. Explicar: _____

2.4. Qual o valor do seu salário mensal?

2.5. Você terá liberação do seu emprego atual para cursar o mestrado:

() Sim () não



2.6. Caso positivo na questão anterior, como será efetivada essa liberação?

() Integral (manhã e tarde) por meio de licença;

() Parcial (uma parte do dia);

() Outra - explicar: _____

3 - SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR

3.1. Você tem filhos ou criança (s) sob a sua responsabilidade? () Sim () Não

3.1.1. Caso afirmativo, quantos e com que idades?

3.2. Você mora sozinho?: () Sim () não

3.2 - Em caso negativo na questão anterior, quantas pessoas moram na sua casa?

3.3. Descreva a composição dos membros da família que moram com você:

3.3.1. Grau de Parentesco/ ou amizade:

3.3.2. Idade:

3.3.3. Escolaridade:

3.3.4. Está empregado?



3.3.5. Renda mensal:

3.4 – Qual a Quantidade de pessoas que contribuem para a renda familiar:

3.5. Somando a sua renda com a renda das pessoas que moram com você, quanto é aproximadamente a renda familiar mensal?

- () Menos de 1 salário mínimo
- () 1 salário mínimo
- () 2 salários mínimos
- () 3 salários mínimos
- () 4 salários mínimos
- () 5 salários mínimos
- () 6 salários mínimos
- () 7 salários mínimos
- () 8 salários mínimos
- () 9 salários mínimos
- () Mais de 10 salários mínimos

3.6 - Condição de moradia:

- () Própria () Cedida () Alugada

3.7 -Tipo de construção da moradia:

- () Alvenaria () Madeira () Mista (madeira e alvenaria)

3.8 - Número de cômodos: _____

3.9 - Alguém na sua família recebe algum benefício da Assistência Social?

- () Sim () Não.

Se positivo, quem recebe?

Qual tipo de benefício?

- () Bolsa Família



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
MESTRADO ACADÊMICO



- () Benefício de Prestação Continuada (INSS)
() Auxílio Emergencial
() Outro. Especificar: _____

4. Justificativa para a solicitação da bolsa:

(Neste espaço você poderá detalhar ou acrescentar informações que considere pertinentes).

ASSINATURA DO REQUERENTE DE BOLSA:

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Salvador, /..... /..... .

.....
Assinatura



ANEXO III

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DA/O BOLSISTA

01 – DADOS GERAIS	
Ano/Semestre-base do Relatório:	
Nome do Estudante:	
Endereço:	
E-mail:	Tel:
Nível do Curso: Mestrado	
Data da Primeira Matrícula no Curso (Mês/Ano): ____ / ____	Nº de Matrícula:
Nome do Orientador:	Linha de pesquisa:
Indicar a agência/fonte de Financiamento da Bolsa: () CAPES/Demanda Social () CNPq () FAPESP () Outra (especificar): _____	
Período de Vigência da Bolsa: 24 meses	

02 – ATIVIDADES ACADÊMICAS NO PERÍODO			
Disciplinas/atividades cursadas no período			
Código	Nome da Disciplina/atividade	Nº de Créditos / CH	Conceito/Nota
Total de Créditos Acumulados			

03 – OUTRAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DESENVOLVIDAS (Descrever)



04 – GRUPOS DE PESQUISA AOS QUAIS ESTÃO VINCULADOS A PESQUISA DA/O DISCENTE

Título:

Agência de Financiamento:

Coordenador do Projeto:

05 – PROJETO DE PESQUISA DOCENTE AO QUAL ESTÁ VINCULADO A INVESTIGAÇÃO DA/O DISCENTE

Financiamento: Não () Sim ()

Agência: _____

Coordenador do Projeto:

06 – ANDAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA OU DISSERTAÇÃO

Título do projeto e/ou dissertação:

Resumo do Plano de Trabalho:

1. Tema
2. Objeto
3. Objetivo geral e específico
4. Caminhos da pesquisa
5. Capítulos da dissertação

Atividades realizadas no período (Descrever sumariamente todas as atividades realizadas e os resultados alcançados)

07 – SUGESTÕES, INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CRÍTICAS

Salvador, _____ de _____ de _____

(Discente)

(Orientador)